



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 110/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **LEONIDES DOURADO DE ASSIS LTDA**, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF nº 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LEONIDES DOURADO DE ASSIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.724.759/0001-85, com sede na Avenida Paraná, 1.875, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, Guiratinga/MT, representada neste ato por seu sócio proprietário **LEONIDES DOURADO DE ASSIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 317.866.691-53, portador do RG nº 0457692-6 SSP MT, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 395, Centro, Guiratinga/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**, homologado em 17/07/2023, publicado no TCE/MT em 19/07/2023, ano 12, nº 3053, página 44, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM FOLHA DUPLA FUMÊ DUPLA DE ABRIR PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM FUMÊ FOLHA DUPLA DE ABRIR/PIVO ROLANTE COM DOBRADIÇA, FECHADURA E PUXADOR INOX MEDIDAS DO VÃO 220CM X 177 CM (ALTURA X LARGURA)DEVENDO SER ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELO CONTRATANTE OFERECER GARANTIA E ASSISTÊNCIA SOBRE O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NO MINÍMO 90 DIAS	UNID	2	2.000,00	4.000,00

Leonides Dourado de Assis

Waldeci Barga Rosa
Deivid eris



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

2	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 8 MM INCOLOR MEDIDAS DE 210 CM X 90 CM PORTA EM VIDRO TEMPERADO 8 MM INCOLOR DE ABRIR/PIVO ROLANTE COM DOBRADIÇA, FECHADURA E PUXADOR INOXMEDIDAS DO VÃO: 210CM X 90 CM (ALTURA X LARGURA)DEVENDO SER ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELO CONTRATANTE OFERECER GARANTIA E ASSISTÊNCIA SOBRE O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 90 DIAS	UNID	5	1.000,00	5.000,00
---	--	------	---	----------	----------

Total: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo de 15/08/2023 até 14/08/2024**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2. A partir da vigência, o licitante se obriga-se a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: 02001 – Secretaria Municipal de Administração
Ficha/Funcional/Dotação: 44 – 04.122.0020-1.017 – 339030 – Material de Consumo
Fonte: 1500
Total da Ficha: 5.000,00

Lucivaldo Damado de Souza

[Handwritten signature]
Zelma cris fins



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

Centro de Custo: 05001 – Fundo Municipal de Saúde
Ficha/Funcional/Dotação: 160 – 10.302.0024-1.031 – 339030 – Material de Consumo
Fonte: 1600
Total da Ficha: 4.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2. Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
- 5.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 5.1.15. Entregar os produtos no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 5.1.16. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo à Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

Leonidas Damado de Assis

Ednel *Assis* *Assis*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo dos servidores estatutários Sr. **RELMEZ SOUZA DA SILVA**, nomeado através da portaria nº 57/2022, de 25/02/2022 e **ANA CRISTINA PONDÉ NEVES**, nomeada através da Portaria 035/2017, de 05/01/2017, especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 7.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
 - 7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
 - 7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.
 - 7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
 - 8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

Luiz Carlos Dourado de Amorim

Relmez Souza da Silva
Ana Cristina Pondé Neves



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos contratados;

Leônidas Damasceno de Amorim

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Leonidas Damado de Souza

[Handwritten signature]
de
eis
fin

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.


§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 15 de agosto de 2023.



WALDECI BARGA ROSA


Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LEONIDES DOURADO DE ASSIS LTDA


LEONIDES DOURADO DE ASSIS
CONTRATADA


Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91

Fiscais do Contrato:


ANA CRISTINA PONDÉ NEVES
CPF nº 830.734.421-20


RÊLMES SOUZA DA SILVA
CPF 812.627.101-97



2º T. Aditivo	01/08/2023	09/2023	Pref. Mun. Guiratinga	CRISLAINE SILVA MIRANDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO VALOR CONTRATUAL	Valor mensal de R\$ R\$ 2.073,32 (dois mil e setenta e três reais e trinta e dois centavos)	período 07/08/2023 até 20/12/2023
2º T. Aditivo	01/08/2023	10/2023	Pref. Mun. Guiratinga	JANAINA SOUZA ROCHA CLAUDIO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO VALOR CONTRATUAL	Valor mensal de R\$ 2.073,32 (dois mil e setenta e três reais e trinta e dois centavos)	período 07/08/2023 até 20/12/2023
2º T. Aditivo	01/08/2023	12/2023	Pref. Mun. Guiratinga	LORENA VICENTE DA SILVA FERNANDES	PRORROGAÇÃO DE PRAZO VALOR CONTRATUAL	Valor mensal de R\$ 4.325,83 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)	período 07/08/2023 até 20/12/2023
2º T. Aditivo	01/08/2023	14/2023	Pref. Mun. Guiratinga	MAYCON LENNO DE SOUZA CAMPOS	PRORROGAÇÃO DE PRAZO VALOR CONTRATUAL	Valor mensal de R\$ 2.451,23 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).	período 07/08/2023 até 20/12/2023
2º T. Aditivo	01/08/2023	15/2023	Pref. Mun. Guiratinga	MARCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO VALOR CONTRATUAL	Valor mensal de R\$ R\$ 4.325,84 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)	período 07/08/2023 até 20/12/2023
2º T. Aditivo	01/08/2023	17/2023	Pref. Mun. Guiratinga	QUEZIA DOS SANTOS SILVA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO VALOR CONTRATUAL	Valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)	período 07/08/2023 até 20/12/2023
2º T. Aditivo	01/08/2023	18/2023	Pref. Mun. Guiratinga	VALFRANCIS FREITAS PEREIRA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO VALOR CONTRATUAL	R\$ 4.325,84 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)	período 07/08/2023 até 20/12/2023
2º T. Aditivo	01/08/2023	20/2023	Pref. Mun. Guiratinga	ROSELINA RAMOS DE JESUS	PRORROGAÇÃO DE PRAZO VALOR CONTRATUAL	Valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)	período 08/08/2023 até 20/12/2023
2º T. Aditivo	01/08/2023	24/2023	Pref. Mun. Guiratinga	EULINA CASTRO DE SOUZA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO VALOR CONTRATUAL	Valor mensal de R\$ 4.325,83 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)	período 16/08/2023 até 20/12/2023
2º T. Aditivo	04/08/2023	055/2021	Pref. Mun. Guiratinga	GENILDO FERREIRA BARBOSA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO VALOR CONTRATUAL	R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais)	período de 04-08-2023 até 03-08-2024
2º T. Aditivo	07/08/2023	059/2021	Pref. Mun. Guiratinga	ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO VALOR CONTRATUAL	Considerando o índice de Correção IPC-Brasil (FGV), fica reajustado os itens abaixo relacionados na proporção 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento) equivalente ao acréscimo de valor mensal no valor de R\$ 556,78 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), totalizando um montante contratual com o presente termo aditivo de R\$ 305.841,36 (trezentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos),	10-08-2023 até 09-08-2024
2º termo aditivo	07/08/2023	063/2022	Pref. Mun. Guiratinga	ARAÚJO & ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE PRAZO DE EXECUÇÃO		vigência contratual, pelo período de 17/08/2023 até 16/10/2023 prazo de execução da obra pelo período de 25/08/2023 até 24/10/2023
2º termo aditivo	08/08/2023	057/2021	Pref. Mun. Guiratinga	CLUBETWEB LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO VALOR CONTRATUAL	R\$ 14.000,04 (QUATORZE MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS)	período 09/08/2023 até 08/08/2024
5º termo aditivo	14/08/2023	155/2019	Pref. Mun. Guiratinga	GUIRATINGUENSE DE RADIOFUSÃO LTDA - "RÁDIO GARÇA BRANCA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO VALOR CONTRATUAL	R\$ 68.000,04 (sessenta e oito mil reais e quatro centavos)	14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024.

Guiratinga, 17 de agosto de 2023.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês de AGOSTO de 2023

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
107/2023	01/08/2023	Pref. Mun. Guiratinga	PATRICIA ALVES SANTANA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 01/08/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 357/2023/SME, contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora na Unidade Municipal de Educação Infantil Isolina Barros Dourado, podendo ser prorrogado ou distratado após a homologação e publicação do edital de convocação do Processo Seletivo.	Valor mensal de R\$ 4.972,49 (quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e nove centavos)	01 de agosto de 2023 até 31 de outubro de 2023
108/2023	11/08/2023	Pref. Mun. Guiratinga	PAULO CESAR DA SILVA BOENIGK 04971026177	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MODIFICAÇÃO DO PÓRTICO DA CHEGADA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE ACOMPANHA O PROCESSO, AUTORIZADO E SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).	11 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2024
109/2023	11/08/2023	Pref. Mun. Guiratinga	JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E OUTORGA JUNTO A SEMA, PARA CONCLUSÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E EXECUÇÃO DO ANEL VIÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)	11/08/2023 até 10/08/2024
110/2023	15/08/2023	Pref. Mun. Guiratinga	LEONIDES DOURADO DE ASSIS LTDA	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)	15/08/2023 até 14/08/2024
111/2023	15/08/2023	Pref. Mun. Guiratinga	MARIANA ALVES CORREIA	Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 151/2023/E/MTDAN/SME/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação,	valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)	15 de agosto de 2023 até 20 de dezembro de 2023